



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.197/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jerônimo Monteiro, autorizado a contratar um motorista para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os valores salariais para a contratação autorizada no artigo anterior, será correspondente a Classe Inicial (A), constantes do quadro de Tabela de que trata o anexo II, à Lei nº 883/97, de 31/12/97.

Art. 3º A contratação será por um período de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro-ES, 23 de março de 2006.

NEWTON FONSECA VIDAL

Prefeito Municipal

Paço Municipal

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1166 - e-mail pmjmes@ibest.com.br ou pmjmes@hotmail.com*